



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 827/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR - ME**

O **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo**, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 827/2021, **Processo Administrativo nº 2021007442 - conforme Edital de Pregão nº 019/2021**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração a necessidade de alteração da Cláusula Segunda – Do valor do primeiro termo aditivo ao instrumento contratual supramencionado, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada.

CONSIDERANDO ainda o fato de que a vigência consignada na Cláusula Primeira do Objeto do Termo Aditivo, nada mais coerente que o valor global do termo contratual seja compatível com tal lapso temporal.

Em face do exposto, a correta redação da 'CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR' é a que segue:



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente é equivalente a **R\$ 293.625,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.022, a serem pagos de acordo com a apresentação das notas fiscais/faturas mensais, e bem assim em consonância a proposta apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser pagas até 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente é equivalente a **R\$ 195.750,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.022, a serem pagos de acordo com a apresentação das notas fiscais/faturas mensais, e bem assim em consonância a proposta apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser pagas até 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de janeiro de 2022.

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
IVETH MARIA LORENZO**

**Gestora Municipal
Contratante**

**MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante**